

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 39/2010 de 17 de Março de 2010**

---

Considerando a importância do aproveitamento dos recursos minero-medicinais, existentes em grande abundância e qualidade nos Açores, bem como as tendências de desenvolvimento do turismo mundial que claramente indicam o forte crescimento de produtos relacionados com SPA e termalismo;

Considerando que o Programa do X Governo Regional, identifica a recuperação de “casas de banhos termais” como um ponto estratégico da política de infra-estruturas turísticas da região, sendo que o Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) classifica o arquipélago dos Açores como uma região propensa ao desenvolvimento do produto de Saúde e Bem-estar;

Considerando, ainda, que o produto Saúde e Bem-estar foi contemplado no Plano Estratégico de Marketing, desenvolvido pela Associação de Turismo dos Açores, entidade responsável pela promoção turística dos Açores;

Considerando que as obras e o reequipamento do complexo termal da Ponta da Ferraria, sito na Ilha de S. Miguel, serão concluídos a breve prazo;

Considerando que importa colocar este estabelecimento termal, agora reabilitado, ao serviço da população açoriana e dos turistas que visitam a Região;

Considerando que esse tipo de exploração deve, preferencialmente, ser realizado por uma entidade privada, desde que fique assegurada a manutenção adequada dos bens que integram o complexo e a sua fruição pelos turistas e população em geral;

Assim, no uso das competências conferidas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, nos n.º 1 do artigo 36.º, no n.º 1 do artigo 31.º, nos artigos 38.º, 40.º, 41.º, 42.º, 109.º, 149.º a 154.º e no n.º 2 do artigo 407.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e aplicado na Região Autónoma dos Açores com as adaptações do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o Governo Regional resolve:

1. Autorizar a abertura de concurso público para adjudicação da concessão da exploração comercial e turística do Complexo Termal da Ponta da Ferraria, sito na Ilha de São Miguel.

2. Delegar competências no Secretário Regional Economia, com faculdade de subdelegação, para aprovar as peças do procedimento, aprovar as minutas do contrato a celebrar e nele outorgar em nome e representação da Região, bem como para, no âmbito do procedimento pré-contratual, praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante;

3. Delegar competências no Secretário Regional Economia para proceder à adjudicação e autorizar a correspondente despesa;

4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 10 de Março de 2010. -  
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.